CONVÊNIO QUE FAZEM ENTRE SI
O CONSELHO REGIONAL DE
MEDICINA VETERINÁRIA DO
ESTADO DE SERGIPE E SAMAM
VEÍCULOS LTDA.

CONVENENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE, autarquia pública federal, inscrita no CNPJ sob o nº 15.615.818/0001-96, com sede na Rua Campo do Brito, 1151, Bairro São José, na cidade de Aracaju(SE), neste ato representada por seu presidente, o Médico Veterinário Rubenval Francisco de Jesus Feitosa, inscrito no CPF sob o nº 103.350.725-34.

CONVENIADA: SAMAM VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.136.197/0001-32, com sede estabelecida na Rua Basílio Rocha, 89, Bairro Getúlio Vargas, na cidade de Aracaju (SE), neste ato representada por seu sóciodiretor Sr. Henrique Brandão Menezes Junior, inscrito no CPF sob o nº 336.361.925-15.

As partes firmam o presente instrumento de convênio, que tem por objeto oferecer aos inscritos na **CONVENENTE** descontos na aquisição de veículos.

I – A CONVENIADA se compromete a oferecer aos inscritos
 na CONVENENTE os descontos praticados na tabela especial de benefícios FIAT
 vigente no mês da entrega do veículo;

II – O pagamento dos valores referentes à aquisição do veículo do item I será feito diretamente pelo inscrito e às suas expensas, não respondendo por eles a CONVENENTE, sob qualquer pretexto ou fundamento.

III - Os descontos serão devidos aos inscritos na
 CONVENENTE e seus dependentes e/ou cônjuges.

1

IV - A identificação do beneficiário, para fins de direitos resultantes deste Convênio, far-se-á mediante apresentação da comprovação de inscrição na CONVENENTE.

V – À CONVENENTE incube divulgar a existência desse Convênio, sem prejuízo da publicidade que lhe der a CONVENIADA para sua utilização pelos funcionários.

VI – Este Convênio vigorará a partir de sua assinatura e por tempo indeterminado, podendo, entretanto, ser denunciado por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 dias.

VII – As partes elegem o foro da capital do Estado de Sergipe para dirimir quaiquer dúvidas porventura resultantes do presente Convênio, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

VIII – E por estarem justos e acertados, assinam, o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor, sem emendas ou rasuras, juntamente com as testemunhas abaixo.

$\cap$	
//	Aracaju, 24 de novembro de 2016.
CONVENIADA	A was
CONVENENTE	
Testemunhas:	1
1) Nome: Marco Antônio CPF: 824.335.935-49	de Andrade Sena